

RESOLUÇÃO PARA CONVOCAR BOLSAS INTERNACIONAIS PARA ALUNOS DE PAÍSES LATINO-AMERICANOS E CARIBE PARA INCIAR ESTUDOS OFICIAIS DE MESTRADO NA UCM

- ANO LETIVO 2023-2024 -

ÍNDICE

1.	OBJETIVO E NÚMERO DE BOLSAS	2
2.	CARACTERÍSTICAS DAS AJUDAS	2
3.	REQUISITOS DOS CANDIDATOS.....	2
4.	FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO	3
5.	AVALIAÇÃO DE CANDIDATURAS E ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS.....	4
6.	OBRIGAÇÕES	6
7.	INCOMPATIBILIDADES.....	6
8.	REVOGAÇÃO.....	6
9.	RECURSOS	7
10.	TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS	7

A **Universidade Complutense de Madrid (UCM)** tem uma longa tradição de colaboração com a comunidade de países ibero-americanos que se reflete na multiplicidade de convenções, convênios e iniciativas acadêmicas, de pesquisa e cooperação desenvolvidas com universidades e instituições desses países. O exemplo com maior história é a Escola Complutense Latino-Americana, criada em 2006.

A cooperação acadêmica interuniversitária é uma vocação que a UCM compartilha como membro da **Associação Universitária Ibero-Americana de Pós-Graduação (AUIP)**, que tem entre seus objetivos aumentar a oferta de bolsas e ajudas de suas instituições associadas que facilitem o acesso à programas de pós-graduação, e contribuir para a internacionalização e fortalecimento do espaço ibero-americano do Conhecimento (EIC).

Da mesma forma, a UCM aposta na incorporação de talento e na promoção da aquisição de formação avançada proporcionada por mestrados universitários oficiais, visando a obtenção por parte dos alunos de uma especialização acadêmica ou profissional que melhore as suas oportunidades de inserção no campo profissional, ou de iniciação em tarefas de pesquisa.

No âmbito do correspondente acordo específico de cooperação acadêmica universitária entre a UCM e a AUIP para a implementação de um programa de bolsas de pós-graduação, para a prossecução dos referidos objetivos, no exercício das competências atribuídas a esta Universidade a Lei Orgânica 6/2001, das Universidades e os Estatutos da Universidade

Complutense de Madrid, aprovado pelo Decreto 32/2017, de 21 de março, do Conselho de Governadores da Comunidade de Madrid, e demais regulamentos aplicáveis, dita a presente convocatória de bolsas.

Estas bolsas são convocadas através do Gabinete da Vice-Reitoria dos Estudantes, em aplicação do artigo 8 do Decreto Reitoral 1/2021, de 11 de janeiro de 2021, que estabelece as Vice-Reitorias da Universidade Complutense de Madrid, a delegação de poderes e vários assuntos de natureza organizacional (publicados no BOCM de 14 de janeiro de 2021). Consequentemente, a Vice-Reitoria de Estudantes resolve esta convocatória para bolsas de matrícula de mestrados oficiais, de acordo com o seguinte.

BASES

1. OBJETIVO E NÚMERO DE BOLSAS

Se podem candidatar a estas bolsas os graduados universitários não espanhóis de universidades latino-americanas associadas à Associação Universitária Ibero-Americana de Pós-Graduação (AUIP).

A presente convocatória tem por objeto a concessão de **até um máximo de 15 bolsas de matrícula de mestrado oficiais**, das quais 5 consistirão na isenção de 100 % do valor a ser pago pelo aluno pelos créditos matriculados no ano letivo 2023-2024, sendo que as restantes bolsas serão com isenção de 50%. O número das referidas bolsas pode variar até ao limite permitido pelo Orçamento da UCM para o ano de 2023, consoante o crédito disponível para o efeito.

O valor correspondente às bolsas convocadas será imputado à rubrica orçamental G/4800800/7000 do orçamento de despesas da UCM para o ano de 2023. O valor das bolsas atribuídas não poderá ultrapassar os **51.000,00 euros**. A existência do crédito existente é justificada pela reserva do mesmo RC.

2. CARACTERÍSTICAS DAS AJUDAS

As ajudas consistem na isenção do pagamento de 100 % ou 50 % do valor da inscrição correspondente às disciplinas do plano de estudos (máximo 60 créditos). As taxas administrativas não estão incluídas. O beneficiário deve se inscrever no curso completo.

3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

Os candidatos devem cumprir os requisitos referidos nesta seção na data final do período de

apresentação de candidaturas.

São requisitos:

- a) Possuir a nacionalidade de um país da América Latina e do Caribe e não ter a condição de residente na Espanha ou em outro país da União Europeia.
- b) Cumprir os requisitos de acesso e admissão a um mestrado oficial, e ter formalizado o pedido de admissão a qualquer um dos mestrados que a Universidade Complutense venha a lecionar em centros próprios no ano letivo 2023-2024. (<https://www.ucm.es/master>).
- c) Os candidatos a estas bolsas devem ser novos candidatos a pelo menos um mestrado da UCM para o ano letivo 2023-2024 e, oportunamente, ser admitidos a um deles.
- d) Ser graduado de uma instituição de ensino superior latino-americana associada à Associação Universitária Ibero-Americana de Pós-Graduação (AUIP) ([ver lista de instituições associadas](#)).
- e) Possuir um registo académico com classificação igual ou superior a 8 valores no curso que dá acesso ao grau de mestre. Será tida em conta a Declaração de Equivalência da Nota Média do registo académico universitário de estudos realizados que tenha sido apresentada como documentação no processo de candidatura ao mestrado da UCM.
- f) Não poderão beneficiar destas bolsas estudantes de outras universidades que estejam desenvolvendo um programa de mobilidade nacional ou internacional na Universidade Complutense de Madrid ou estudantes visitantes.
- g) Não ser titular de outro grau de mestre, nem reunir os requisitos legais para a sua obtenção.

4. FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. Solicitação

Os candidatos devem preencher o formulário disponível em <https://www.ucm.es/becas-ayudas> a partir do dia seguinte à publicação desta convocatória, **até 27 de maio de 2023 às 23:59 horas (GMT/UTC+02:00) Madrid**. Uma vez validado eletronicamente, o solicitante receberá um e-mail confirmando se o seu processamento foi correto. Sem este procedimento, a candidatura não será considerada apresentada.

Os candidatos devem indicar no formulário os mesmos mestrados que solicitam no processo de admissão estabelecido pela UCM para o ano letivo 2023-2024.

A apresentação da candidatura a estas ajudas implica a aceitação integral dos

fundamentos do presente concurso.

4.2. Documentação

- a) Cópia do comprovativo ou comprovativo de candidatura à admissão ao mestrado da UCM para o ano letivo 2023-2024.
- b) Carta de motivação assinada para requerer a ajuda, podendo incluir documentação acreditada sobre a situação econômica e pessoal do candidato, bolsas de estudo anteriormente obtidas, etc.
- c) O Comitê de Seleção desta Convocatória recolherá junto ao Serviço de Alunos a documentação necessária ao processamento e avaliação das candidaturas, fornecida pelos candidatos dentro do prazo de candidatura para admissão aos mestrados oficiais estabelecido para o ano letivo 2023-2024.
O Comitê de Seleção poderá solicitar aos candidatos outros documentos complementares que julgar necessários ao seu trabalho de seleção.

5. AVALIAÇÃO DE CANDIDATURAS E ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

5.1. Avaliação das solicitações

As candidaturas serão avaliadas de acordo com a pontuação resultante do processo de avaliação do candidato realizado no processo de admissão ao mestrado, referida na seção c da base 3, e da documentação fornecida referida na seção anterior.

O Comitê estabelecerá critérios homogêneos de avaliação e pontuação para a classificação das candidaturas.

Além disso, em caso de empate na pontuação total, serão levados em consideração os seguintes critérios adicionais:

- Tempo que levou para concluir os estudos para acesso ao mestrado.
- Número de Honras ou equivalente obtido no estudo de acesso.
- Número de Destaques obtidos no estudo de acesso.

As bolsas serão distribuídas por ramos do conhecimento a critério do Comitê de Seleção, desde que os vencedores de cada ramo cumpram as bases desta convocatória, inclusive a seção “e)” do ponto 3 destas bases.

Da mesma forma, o Comitê de Seleção poderá levar em consideração critérios de premiação vinculados aos interesses institucionais da UCM.

5.2. Comitê de Seleção

A seleção dos beneficiários compete ao Comitê de Seleção, que será composta por:

- a) Vice-Reitora de Estudantes, que exercerá as funções de Presidente do Comitê.
- b) Vice-Reitor para as Relações Internacionais e Cooperação.
- c) Quatro diretores associados, nomeados pelo Reitor, ou pela Vice-reitora dos Estudantes por delegação.
- d) Diretor dos Estudantes.
- e) Dois representantes dos Estudantes no Conselho Diretivo, nomeados pelo Reitor, ou pela Vice-Reitora dos Estudantes por delegação.
- f) A Diretora Geral da AUIP, ou pessoa em que esta delegue.
- g) A Chefe do Serviço de Bolsas, que exercerá as funções de Secretária do Comitê, com voz mas sem voto.

As reuniões poderão ser assistidas como convidados, com voz mas sem voto, pelas pessoas que o Comitê considerar necessárias.

Em qualquer caso, o Comitê de Seleção designado considerará quaisquer questões que possam surgir durante o gerenciamento desta convocatória e agirá de acordo.

5.3. Lista provisória de beneficiários e aceitação da ajuda.

A resolução para conceder a ajuda será publicada antes de **10 de julho de 2023** na página do Serviço de Bolsas da UCM: <https://www.ucm.es/becas-ayudas>. A referida deliberação incluirá a lista dos candidatos selecionados e terá efeitos de notificação individual aos interessados.

A Vice-Reitoria dos Estudantes publicará na sua página web a lista dos bolsistas e enviará previamente esta deliberação à AUIP, que publicará na página web da AUIP a lista dos bolsistas selecionados. (www.auiip.org).

Será elaborada uma lista de candidatos que atendam aos requisitos desta convocatória, ordenada por ordem de prioridade, a fim de cobrir eventuais vagas ou demissões que venham a ocorrer ao longo do procedimento.

Os beneficiários, no prazo de **cinco dias naturais** contando do dia seguinte ao da publicação da deliberação, podem renunciar a ajuda concedida nos termos estabelecidos na presente convocatória, apresentando a recusa por escrito na Conservatória do Prédio do Estudante (Avda. Complutense, s/n), ou por e-mail para becas@ucm.es. Se não o

fizerem, se entenderá que o aceitam.

5.4. Resolução de concessão

A decisão da concessão de ajuda cabe a Vice-Reitora dos Estudantes, por delegação do Reitor, nos termos dos Estatutos da Universidade Complutense.

Finalizado o prazo de desistência da ajuda, a Vice-Reitoria de Estudantes publicará a decisão final de concessão destas bolsas em relação aos beneficiários na sua página <https://www.ucm.es/becas-ayudas>, e será enviado à AUIP para o mesmo fim, em sua página www.aui.org. A publicação produzirá efeito de notificação individual aos interessados.

Caso o aluno beneficiário da bolsa tenha se matriculado e pago a taxa de inscrição, poderá solicitar a restituição correspondente ao valor da bolsa.

6. OBRIGAÇÕES

São obrigações dos beneficiários destas ajudas:

- Facilitar quantas ações de verificação forem necessárias para verificar, quando apropriado, o cumprimento e eficácia das condições que determinam a concessão da ajuda.
- Comunicar no prazo de **cinco dias úteis**, quer durante a candidatura quer durante o período da prestação, o desaparecimento das circunstâncias que justificaram a candidatura ou motivaram a concessão da ajuda.

7. INCOMPATIBILIDADES

Estas bolsas de estudo são incompatíveis com as concedidas para o mesmo fim por qualquer outra entidade pública ou privada para realização de mestrado universitário para cobrir despesas com propinas, exceto no caso da bolsa atribuída ser de 50 %, que pode ser complementada pela referida bolsa com qualquer outro que cubra o valor não isento da mensalidade correspondente do licitante vencedor.

8. REVOGAÇÃO

A concessão da ajuda pode ser revista através de processo de contraditório cuja resolução pode conduzir à sua revogação e à exigência de devolução das quantias recebidas indevidamente, qualquer que seja o momento em que foi usufruída, e dentro do prazo legal de prescrição, em

no caso de ocultação ou falsificação de dados ou documentos que teriam servido de base à concessão da ajuda ou em casos de incompatibilidade com outras prestações desta classe.

A instrução do processo compete a Vice-Reitora dos Estudantes, e a sua resolução ao Reitor, nos termos dos Estatutos da UCM. As responsabilidades referidas nesta base se entendem sem prejuízo das de natureza académica, disciplinar ou criminal que o beneficiário da ajuda possa ter incorrido.

9. RECURSOS

Tanto a presente convocatória como a sua resolução esgotam a via administrativa, conforme estabelecem os artigos 6.4 da Lei Orgânica das Universidades 6/2001, de 6 de Dezembro, e 9 dos Estatutos da Universidade Complutense.

Assim, e de acordo com o disposto nos artigos 121 e 124 e concordante da Lei 39/2015, de 1 de outubro, do Procedimento Administrativo Comum das Administrações Públicas, contra esta convocatória e contra a deliberação da mesma, podem ser interpostos os seguintes recursos:

Facultativamente, e nos termos do artigo 123 do referido diploma legal, interpor recurso de anulação perante o órgão que o tiver proferido, no prazo de um mês contando a partir do dia seguinte ao da publicação da deliberação.

Recurso contencioso-administrativo para o Tribunal Contencioso-Administrativo no prazo de dois meses contando a partir do dia seguinte ao da publicação da deliberação ou, sendo o caso, da notificação da deliberação do recurso de substituição.

10. TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS

De acordo com o disposto na Lei Orgânica 3/2018, de 5 de dezembro, sobre a Proteção de Dados Pessoais, o ato de consignar o pedido de participação implica o consentimento e a informação e conhecimento de que os dados pessoais recolhidos serão transferidos, incorporados e tratados no arquivo "**Bolsas e Ajudas ao Estudo**", que tem por finalidade apoiar os processos de concessão e recusa de ajudas de entidades públicas; apoio no processamento de candidaturas e notificação de concessões, comunicação de recusas, gestão de recursos e aumentos de valores. O órgão responsável pelo arquivo é a Vice-Reitoria de Estudantes.

Madrid, 7 de fevereiro de 2023

O REITOR

Por delegação Decreto Reitoral 1/2021, de 11 de janeiro de 2021

A Vice-Reitora de Estudantes

Rosa María de la Fuente Fernández